



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS



Estado de
GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202600058002655

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 065/2026 - CPAS/GPCOM - GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 007, de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de direção, produção, filmagem, gravação e transmissão simultânea, com integração de sinais, sistema de áudio e vídeo, com disponibilização de todo o material e mão de obra necessários para instalação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva/corretiva, para atender o evento de inclusão de novos beneficiários ao Programa Universitários do Bem (2026/2), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV possui dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Dentre eles, o Evento de Inclusão de novos beneficiários no Programa Universitário do Bem - PROBEM, Edição 2026/2, que ocorrerá no dia 12 de Agosto de 2026, no Teatro Rio Vermelho, no Centro de Convenções Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020 - Goiânia Goiás, cujo formato será híbrido, com a participação presencial de aproximadamente 2.500 (dois mil e

quinhentos) estudantes ingressantes. Simultaneamente, haverá transmissão destinada aos demais 2.500 (dois mil e quinhentos) ingressantes, além da participação de um número expressivo de estudantes veteranos, que acompanharão o evento de forma remota.

2.3. Tradicionalmente, após a publicação dos resultados dos processos de seleção, a Organização realiza evento de inclusão, com vistas à integração dos novos beneficiários e apresentação geral do Programa Universitário do Bem - PROBEM, para o ingresso de 4.000 (quatro mil) novos beneficiários a cada semestre, obedecendo as normas dispostas na Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021, com Publicação prévia de Editais para os Processos Seletivos no site da Organização.

2.4. O Evento de Inclusão do PROBEM constitui momento de celebração pela oportunidade conferida ao estudante de inserção no mundo do trabalho, por meio da capacitação e qualificação profissional, bem como da participação em ações e projetos sociais que promovem a cidadania ativa, o engajamento cívico, o voluntariado, a responsabilidade social e o exercício do controle social.

2.5. Diante da relevância social do projeto e da necessidade de assegurar a qualidade na execução, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com expertise comprovada, para atender aos participantes e cumprir integralmente os requisitos e especificações técnicas, abrangendo a prestação de serviços de direção, produção, filmagem, gravação e transmissão simultânea (live streaming), com integração de sinais, bem como a disponibilização de sistema de áudio e vídeo e de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para instalação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a plena execução dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreende a disponibilização de solução dos serviços de direção, produção, filmagem, gravação e transmissão simultânea, incluindo integração de sinais, sistema de áudio e vídeo para atendimento do Evento de Inclusão de novos beneficiários do Programa Universitário do Bem (2026/2), que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026, no Teatro Rio Vermelho, Foyer e Hall do Teatro, no Centro de Convenções de Goiânia, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, contemplando de forma integrada, quando aplicável:

3.1.1. A cessão temporária e disponibilização dos equipamentos, sistemas, periféricos, cabeamentos e demais materiais necessários à execução do objeto;

3.1.2. A instalação, montagem, configuração, testes, operação assistida e desmontagem dos equipamentos e sistemas;

3.1.3. A execução de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de vigência da prestação dos serviços;

3.1.4. A disponibilização de mão de obra técnica especializada, incluindo operadores, técnicos e demais profissionais necessários à perfeita execução do objeto;

3.1.5. A disponibilização de todos os insumos, acessórios, softwares, licenças, dispositivos de proteção, ferramentas e demais recursos indispensáveis à plena operação do sistema de sonorização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	FILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DO EVENTO, DA LIVE E DA PALESTRA		
1.1	Switcher de produção ao vivo		
1.1.1	Descrição: Switcher de produção multicâmera para transmissão, com 10 entradas de vídeo integradas 3G-SDI, 6G-SDI OU 12G-SDI HDMI 4K, mixer de áudio integrado e chaveador downstream e Upstream para adicionar gráficos de alta qualidade durante a transmissão, suporte para formatos de vídeo NTSC/PAL/HD/FHD e UHD 4K (Ultra high Definition) e monitor de vídeo integrado HD LCD. Entradas e Saídas: 10 entradas de vídeo 3G-SDI, 6G-SDI ou 12G-SDI, 6 saídas de vídeo 3G-SDI, 6G-SDI OU 12G-SDI, comunicação com controlador do tipo ethernet (Suporta 10/100/1000 BASE-T), qualidade de saídas de vídeo 10-bit 720p, 1080i, 1080p, 2160p.	UND	1
1.2	Mesa de Edição		
1.2.1	Descrição: Hardware Keyboard para edição com suporte para software compatível para edição em tempo real de vídeo, mínimo de 40 teclas dedicadas, controlador tipo jog/shuttle ou T-BAR (barra T), 2x conexão Hub USB tipo A e interface de conexão com computador USB tipo C e Tipo A .	UND	1
1.3	Câmera Filmadora Profissional		
1.3.1	Descrição: Câmera filmadora digital de uso profissional, com sensor de imagem de 1/2 a 3" e qualidade de transmissão 4K e FHD (full high definition) com taxa de quadros por segundo de 120fps a 300fps, devendo possuir tecnologia HDR ou UHD para transmissão. Lentes: Encaixe de lente EF intercambiável que pode ser trocado por encaixes PL, B4 ou F opcionais, a lente fixa deve possuir foco AF/MF selecionável com 12x de zoom (óptico) e estabilizador de imagem integrado. Seção da câmera: Gravação dupla nos formatos ProRes e Blackmagic Raw, filtros ópticos integrados de 1/4ND a 1/64ND, iluminação mínima de 1,7 lux. Entradas e Saídas: Entrada de áudio 3 pinos tipo XLR (fêmea)(X2), line/mic/mic +48 V selecionável, saída de vídeo integrado na tomada multi/micro usb(x1), pino RCA(x1), saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1), saída de alto-falante monoauricular, entrada CC e saída HDMI tipo A, entrada dupla SDHC/SDXC para armazenamento de cartão de memória. Visor: Tela de monitor articulada OLED, desdobrável e inclinada com Touchscreen (sensível ao toque)	UND	7
1.4	Lentes Objetivas		

1.4.1	Descrição: Conjunto de lentes de alto desempenho, de material óptico especializado como fluorita sintético, vido UD e super U e lentes esféricas de grande abertura e alta precisão (FE 24-105 mm f-4 / 14 mm / 135 mm / 70- 200);	UND	1
1.4.2	Descrição: Conjunto de lentes para uso com sensores do tamanho APS-C integrando quatro elementos asféricos em sua construção, bem como cinco elementos de vidro de Baixa Dispersão Especial (SLD) (120 - 300 / 18-35);	UND	1
1.4.3	Descrição: Conjunto de lentes com objetiva universal perfeita com zoom de 8,3x. Com Funcionalidade Sync IS para captar imagens nítidas sem tripé. Tecnologia, com uma ampliação máxima de 0,3x para grandes angulares e 0,21x para telefotografias (0,6x/0,42x*) - (12-100 / 7-14 / 40-150 / 12-40);	UND	1
1.5 Edição e Monitoramento (Live streaming)			
1.5.1	Descrição: Computador workstation para edição e transmissão de vídeo de alta performance, com sistema operacional compatível com os softwares de edição e cortes instalados. Características (Hardware): 1x PC workstation com processador Intel-i5 10400F ou equivalente, placa de vídeo RTX 3060 12GB com saídas 2X HDMI e 2X DisplayPort, SSD 240GB, HD 1tb e fonte de 600W, 2x cabo HDMI 2.0 2m e 2x cabo DisplayPort 1.2 2m blindado. Características (software): Resolução de vídeo PAL, NTSC e HD suportadas até 1080, saída de sobreposição CG HDMI/DVI/DISPLAY PORT, suporte para fontes TrueType/OpenType baseadas no windows, função relógio HH:MM ou HH:MM:SS, temporizador regressivo, temporizador progressivo, importações de imagens com canal alfa PNG, TGA e GID, importação de arquivos de texto em CSV, RTF e TXT, rolamento de texto horizontal e vertical, animações simples de objetos, transparência de textos e objetos, transições temporizadas e iniciadas manualmente.	UND	1
1.5.2	Descrição: Vídeo monitor com tela FHD (full high definition) LCD IPS de 7" polegadas, 4K, conexões 6G-SDI e HDMI, gravação com taxas de 10bits 4:2 , Codec ProRes (formato de codec de vídeo sem perda de dados), Cartões SD compatíveis (UHD - 1080p60fps e 1080i60fps)	UND	1
1.5.3	Descrição: Monitor broadcast ultra HD, com tela LCD de 17", com resolução 1920x1080 em um chassi de tamanho 6 RU, com demos de 1" de espessura, monitoramento de formato de vídeo SD, HD e 3GB/S SDI em resolução Full HD, suporte de formado SDI 2048 x 1080 PsF23,98 / 24/25 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 1080PsF23,98 / 24/25 / 29,97 / 30 1080i50 /59,94 / 0 720p50 / 59,94 / 60 NTSC PAL, Saída em loop reclocked para ajuste central de vários monitores em uma grande configuração de vídeo-wall, ajustes totalmente digitais, ethernet integrada para fazer ajustes remotos do computador com monitores ou vídeo Wall conectados, faixa de tensão operacional 12-15 VDC, fonte de energia universal, tipo de exibição TFT Active Matrix LCD	UND	1

1.5.4	Descrição: Monitor Profissional 43" polegadas Ultra HD, com taxa de atualização de 60Hz e tela LCD IPS, resolução nativa de 3840 x 2.160 (UHD) e luz de fundo direta.	UND	2
1.5.5	Descrição: Vídeo Servidor Payout, para Encoder em Transport Stream para ASI e IP, programação de grafismo de acordo com a timeline, compatibilidade com switcher, exibição e gravação de conteúdo "ao vivo", Transmissão e recepção nos protocolos RTMP, UDP, HTTP, WEV RTC, NDI, HLS e SRT, Processamento com GPU dedicada e Portas Ethernet (10/100/1000mbps) (2x). a) Arquitetura de Exibição: ISDB-T, DVB-S/S2, DVB-T/T2, DVB-C/C2, IPTV com modo de baixa latência.	UND	1
1.5.6	Descrição: Placa interface de áudio digital que provem flexibilidade de conexão para Mac e PC via FireWire ou em alta velocidade USB 2.0 com 8 canais de áudio 192k em playback e gravação, combinados com 16 canais de entradas e saídas digitais óticas, estéreo AES/EBU e S/PDIF estéreo e saídas analógicas em separado (conforme TR).	UND	1
1.6 Movimento de Câmera			
1.6.1	Descrição: Grua modular com lança de 7 metros para estúdios e ambientes fechados com cabeça eletrônica e remota. a) Os módulos devem ser em alumínio com pintura eletrostática texturizada preta, com freios de pan e tilt, coluna tipo tripé com ajuste de altura, cabos de sustentação, suportes para monitor e controle de cabeça remota, base dolly em aço bicromatizado com rodas pivotadas e freios.	UND	1
1.6.2	Descrição: Estabilizador de câmera profissional padrão Gimbal para Câmeras Cine e Filmadoras até 4.5Kg, com um Motor de Foco, Kit de Montagem da Haste do motor de foco com faixa de engrenagem, Transmissor de Imagem, Alça, Cabo de Controle Multicontrol USB-C, Cabos HDMI/Mini-HDMI/Micro-HDMI e alça de fixação de lentes de alto desempenho. Corpo feito em Fibra de Carbono e uma carga útil de até 4.5kg.	UND	1
2 GERENCIAMENTO DE IMAGENS			
2.1	Descrição: RGBlink X2	UND	1
2.2	Descrição: Processadora Nova Star 4K - MX40	UND	1
2.3	Descrição: Notebook com processamento I7 ou superior, com 16gb de memória RAM, placa de vídeo RTX 2060 ou superior, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem <i>delay</i> ou perda de resolução da imagem Incluso software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	UND	3
2.4	Descrição: Monitor Profissional 43" polegadas Ultra HD, com taxa de atualização de 60Hz e tela LCD IPS, resolução nativa de 3840 x 2.160 (UHD) e luz de fundo direta.	UND	2
2.5	Descrição: Cue ligth digital	UND	1
2.6	Descrição: Kit Cabeamento	UND	1
2.7	Descrição: Dog House	UND	2
3 PROFISSIONAIS			

3.1	Diretor Geral: Profissional com capacidade técnica comprovada para atuar na gestão e alinhamento de todas as equipes durante a montagem, operação e desmontagem do evento. Esse profissional deverá compatibilizar o projeto executivo com as ações de realização dos serviços. Deverá demonstrar a capacidade técnica com apresentação de trabalhos realizados em Direção Geral em eventos de grande porte já publicados no Youtube.	UND	1
3.2	Diretor de Vídeo: Profissional com capacidade técnica comprovada para coordenar e executar gravações/transmissões de imagens televisivas, orientando a iluminação, operação e posição de câmeras durante a transmissão e gravação de todo o evento.	UND	1
3.3	Lighting Designer: Profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver e acompanhar a execução do projeto de luz cênica, programação e operação da mesa de luz.	UND	1
3.4	Vídeo Jocker: Profissional com capacidade técnica comprovada para executar a transmissão das imagens e vídeos previamente selecionados, observando a sequência da apresentação estabelecida com diretor geral e os coordenadores do evento.	UND	1
3.5	Técnico de Som: Profissional com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços referentes aos equipamentos e operacionalização do sistema de som, contemplando checagem dos equipamentos, afinamento e operação da mesa de som.	UND	1
4	ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		
4.1	Estúdio Chroma Key, para utilização do intérprete de libras.	UND	1

3.2. A empresa deverá ter experiência comprovada no segmento descrito, estando dentro dos padrões técnico operacionais e de produção para transmissão ao vivo, via web, bem como gravação da *live* para transmitir simultaneamente o Evento de Inclusão do PROBEM/OVG (2026/2) e gerar backup de alta qualidade para futuras utilizações.

3.2.1. A transmissão deverá ser realizada com qualidade de imagem e áudio em alta definição (Full HD ou superior) e taxa de bits adequada para transmissão online, garantindo uma experiência visual e auditiva satisfatória para o público.

3.2.2. A empresa deverá garantir a inclusão de todos os espectadores, disponibilizando recursos de acessibilidade, como legendas e descrição de áudio.

3.3. O evento será realizado no dia 12 de agosto de 2026, no Teatro Rio Vermelho, Foyer e Hall do Teatro, no Centro de Convenções Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020 - Goiânia Goiás.

3.4. A palestra a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, entre às 16h e 20h, deverá contar com os serviços de filmagem, gravação e transmissão simultânea, incluindo integração de sinais, áudio e vídeo.

3.5. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações e serão comunicadas em tempo hábil.

3.6. O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização

do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias.

3.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.8. Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.9. No serviço deverá ser incluso o recolhimento de todos os materiais utilizados no ambiente do evento e retirada de todo o lixo e resíduos gerados por ocasião da prestação dos serviços.

3.10. É de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de todo material e mão de obra necessária, incluso a instalação, montagem, desmontagem e qualquer manutenção necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período do evento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.2. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.8. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.9. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, bem como em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.11. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-

C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da participante serão exigidos:

4.2.1.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços com características superiores, similares ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

I - Direção, Produção, Filmagem, Gravação e Transmissão Simultânea.

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Proponente, com as características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.2.2. Durante a execução dos serviços, deverá ser elencado pela proponente um profissional vinculado à contratada, registrado junto ao Conselho de Classe, para responder pelos serviços técnicos a serem prestados durante a realização do evento.

4.3. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

4.3.1. A visita técnica ao local do Evento (Centro de Convenções de Goiânia) será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.3.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.4. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos ou à Gerência de Engenharia e Infraestrutura telefone (62)3914-6617, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.3.5. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3.6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.5. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP nº 007, de 08 de dezembro de 2025.

4.6. A subcontratação parcial somente será admitida em situações específicas, mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, vedada subcontratação do objeto central, neste caso considerados o item 1 do presente Termo.

4.7. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

a) informação prévia ao Gestor do Contrato dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente ao Gestor do Contrato, bem como a apresentação do instrumento contratual celebrado entre as partes.

4.8. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

4.9. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o

correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, proposta comercial detalhada contendo a identificação dos equipamentos ofertados (marca e modelo) e a composição dos preços por natureza da operação, com respectivos valores unitários e totais, incluindo, quando aplicável, cessão temporária de bens e equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, operação técnica, mão de obra especializada e demais componentes da solução.

5.4.1. O detalhamento previsto neste item destina-se à análise da proposta, não alterando a natureza global da contratação nem o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa a correta classificação fiscal.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

6.2. A contratação de forma global justifica-se pela necessidade de integração entre os serviços e ainda para uma supervisão adequada e concentrada de todos os serviços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A montagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada no dia 10 de agosto de 2026, das 08h às 23h, e no dia 11 de agosto de 2026, até às 15h, com a realização de todos os testes de áudio, som, imagem, iluminação e transmissão a partir das 16h do mesmo dia, para garantir que a execução do evento e a transmissão ao vivo, seja realizada sem intercorrências no dia 12 de agosto de 2026.

7.1.1. Caso seja necessário realizar a montagem entre as 23h do dia 10 de agosto de 2026 e as 08h do dia 11 de agosto de 2026, a Contratada deverá comunicar previamente o Gestor do Contrato, para alinhamento e aprovação com o Centro de Convenções de Goiânia. Se houver a necessidade de dilação do prazo, a Contratada ficará responsável pelos custos adicionais, tais como a diária de

utilização do espaço, que deverão ser assumidos por ela.

7.2. Caso haja alterações no local, horário e/ou data do evento, a Contratada será informada em tempo hábil, antes do início da montagem.

7.3. Todos os técnicos e operadores serão de responsabilidade do contratado(a) e deverão estar presentes no local do serviço impreterivelmente às 08h do dia 12 de agosto de 2026 e permanecer durante toda a realização do evento.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados e qualificados, devidamente identificados e uniformizados para a execução dos serviços, atendendo todas as normas que regem a atividade, sendo de responsabilidade da contratada o treinamento de seus empregados, bem como o fornecimento de uniforme completo e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários e a respectiva fiscalização de seu uso.

7.5. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a montagem, realização do evento e desmontagem para garantir a continuidade da prestação dos serviços, além de realizar a interlocução entre a equipe técnica, a OVG e os demais colaboradores, inclusive de outras empresas que estarão no evento realizando os serviços.

7.6. A desmontagem da estrutura e dos equipamentos deverá ser realizada no dia 13 de agosto de 2026, entre 8h e 18h.

7.7. Para a plena execução e funcionamento do evento, priorizando a comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que poderá ser necessária a realização de conexões e integrações técnicas com sistemas e estruturas de outras empresas envolvidas, devendo colaborar com as interfaces que se fizerem indispensáveis para o êxito da operação.

7.8. A versão aprovada do material a ser reproduzido nos painéis será entregue à Contratada para os testes de áudio, som, imagem e iluminação no dia 11 de agosto de 2026, até às 12h.

7.9. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas.

7.9.1. Os serviços deverão ser entregues e executados sem imperfeições, alterações, irregularidades e/ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.10. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.11. Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e a descarga no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.12. Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seu material e do lixo gerado durante a execução do serviço, além da limpeza e organização do espaço utilizado.

7.13. Os equipamentos/materiais deverão ser todos montados de acordo com as orientações da Contratante montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se necessário com contrapesos e "safety cable", para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

7.14. Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo

adicional solicitado posteriormente.

7.15. A recusa injustificada da contratado(a) em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7.1. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.7.1.1. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

8.7.1.2. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

8.7.1.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Disponibilizar todo o material/equipamento necessário para a execução do evento.
- 9.7. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços prestados, fornecida pelo CREA ou CAU no início da execução dos serviços. A ART deverá englobar todos os serviços prestados.
- 9.8. Fornecer os recursos materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas a CONTRATANTE, segundo a lei ou o contrato.
- 9.9. Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, lotado na cidade de Goiânia ou Região Metropolitana, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Termo de Referência.
- 9.9.1. O preposto indicado deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e *e-mail*, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.
- 9.10. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da OVG, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 9.12. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 9.13.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os serviços executados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

10.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido neste Termo de referência, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

10.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

10.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

11.2. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

11.3. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13.2. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 13.4.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 13.5. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 13.10. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 13.11. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 13.11.1. reparação integral do dano causado a Organização;
- 13.11.2. pagamento da multa;
- 13.11.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.11.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via *e-mail* ao interessado.
- 14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.2.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

14.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor departamento Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

17.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação

da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php.

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 23/06/2026, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 23/06/2026, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMENIA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 23/06/2026, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 23/06/2026, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92123438** e o código CRC **BFF32CFE**.

GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS
AVENIDA T-14 Nº 249 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058002655



SEI 92123438